

ESTADO DO CEARÁ



28.04.97
Expedita M^a. A. Boaventura,
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.185 DE 18 DE ABRIL DE 1997.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA - FUNJU -, DE JUAZEIRO DO NORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação da Criança de Juazeiro do Norte - FUNJU -, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Departamento de Ação Social do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar e executar, em favor da criança e do adolescente, as múltiplas funções reservadas ao Município envolvendo implementação de ações próprias e a mobilização, a indução, a assistência e a organização de iniciativas de outros organismos voltados para a promoção do bem-estar da criança e do adolescente, regida pelos seus estatutos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) de abril de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO